



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.384

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/05/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023. Altera o Anexo Único, da Lei Complementar nº 91, de 22/03/2022, que dispõe sobre o regime de plantão para o cargo de médico em atendimento de pediatria. (Referente à Lei Complementar nº 110, de 06/06/2023).

Controle Interno – Caixa: 16.9 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Modifica
Nº: 16.9
Ordem: 10
Nº fls: 06

Nº: 62/2023



06.06.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 13/2023

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Altera o Anexo Único, da Lei Complementar nº 91, de 22 de março de 2022.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - Entrada dia - 23/05/2023
- 4 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 5 -
- 6 - Aprovado em RE Cint de VR Co e Gi
- 7 - Em: 06.06.2023
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 13, DE 26 DE MAIO DE 2023.



ALTERA O ANEXO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N° 91, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo Único, da Lei Complementar nº 91, de 22 de março de 2022, que passa a vigorar com a inclusão de regime de plantão, nos seguintes termos:

PROFISSIONAL	VALOR POR HORA (R\$)
Médico em atendimento de Pediatria – período normal	R\$ 117,00
Médico em atendimento de Pediatria – período especial	R\$ 167,00

Parágrafo único. Os demais regimes de plantão constantes do Anexo Único, da Lei Complementar nº 91, de 22 de março de 2022, permanecem inalterados.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 26 de maio de 2023.



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARAES
SOUTO:06589235600
Dados: 2023.05.29 09:19:30
-03'00'

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

ASSINADO DIGITALMENTE
OTAVIO BATISTA ROCHA MACHADO



Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros - MG
Protocolo-Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 26 DE MAIO DE 2023

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI
COMPLEMENTAR N° 01 DE 26 DE MARÇO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E. VASCONCELOS
EM 30 DE MAIO DE 2023
feri

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORGA
MENSO TOMA CONTAS
EM 30 DE MAIO DE 2023
feri

PRESIDENTE

Este Projeto de Lei Complementar visa alterar o Anexo Único da Lei Complementar N° 01 de 26 de Março de 2023, que estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Montes Claros.

O Projeto de Lei Complementar altera o Anexo Único da Lei Complementar N° 01 de 26 de Março de 2023, que estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Montes Claros.

O Projeto de Lei Complementar altera o Anexo Único da Lei Complementar N° 01 de 26 de Março de 2023, que estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Montes Claros.

O Projeto de Lei Complementar altera o Anexo Único da Lei Complementar N° 01 de 26 de Março de 2023, que estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Montes Claros.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Montes Claros (MG), 26 de maio de 2023

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2023

Assunto: Encaminhamento de projeto de lei complementar

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que **“ALTERA O ANEXO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 22 DE MARÇO DE 2022”**.

O aludido Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a incluir no rol do Anexo Único, da Lei Complementar nº 91, de 22 de março de 2022, o regime de plantão de atendimento efetuado por profissionais Médicos, voltados exclusivamente para atendimentos pediátricos, visto a carência de destes profissionais para cobrir as demandas do Sistema Único de Saúde – SUS, o que propiciará um maior e melhor atendimento do público infantil pela Rede Pública Municipal.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
HUMBERTO GUIMARAES
SOUTO:06589235600
Dados: 2023.05.29 09:19:53 -03'00'

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

Prefeito de Montes Claros



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Finanças

**RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO E
ORÇAMENTÁRIO PARA ANÁLISE DO
PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO
ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
91/2022, CRIANDO VALOR DE PLANTÃO
PARA ATENDIMENTO À PEDIATRIA.**

O presente relatório de impacto constitui na possibilidade da alteração do Anexo Único da Lei Complementar número 91, de 22 de março de 2022, passando a incluir o plantão de atendimento por médicos voltados exclusivamente para a área de Pediatria, visto a carência de destes profissionais para cobrir as demandas do Sistema Único de Saúde em razão do baixo valor ofertado. Segundo o levantamento, a cada consulta ambulatorial realizada nos serviços contratados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o médico recebe cerca de R\$ 10,00.

Neste sentido, o Município de Montes Claros vem buscar, por meio legal, garantir o direito universal à saúde e a proteção integral da criança, ampliando o enfrentamento das iniquidades relacionadas às condições de saúde e, ao mesmo tempo, universalizar todos os avanços para grupos de maior vulnerabilidade, além de garantir não só a sobrevivência, mas o desenvolvimento integral de todas as crianças, condição essencial para o exercício da cidadania e a garantia do desenvolvimento nacional.

Deste modo, para que o Município alcance tais objetivos, se faz necessário criar mecanismos para atrair o interesse dos profissionais médicos e propiciar atendimento na Rede Pública Municipal. Assim, a inclusão dos plantões propostos para Médico atendendo na Pediatria no turno normal no valor da hora em R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), e, plantão para Médico atendendo na Pediatria no turno especial no valor da hora em R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais).

[Assinatura]
Márcia Ferreira de Souza
Secretaria Adm. e Finanças
SUSMS - Montes Claros

f El

reais), conforme quadro abaixo, haverá o acréscimo com gasto de pessoal no valor mensal aproximado de R\$ 1.970.640,00 (um milhão, novecentos e setenta mil e seiscentos e quarenta reais), com a previsão de contratação de até 84 (oitenta e quatro) profissionais para atendimento integral na rede pública do Município, sendo os valores custeados por verbas do fortalecimento da rede pública de saúde.

PLANTÃO	VALOR ATUAL DA HORA PLANTÃO	VALOR PROPOSTO DA HORA	VALOR TOTAL DO PLANTÃO (12 HORAS)
Médico atendendo Pediatria – Período normal (dias úteis)	R\$ 92,00	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
Médico atendendo Pediatria – Período Especial (após às 18h, sábados, domingos e feriados)	R\$ 109,00	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00

Por fim, destacamos que este acréscimo manterá as despesas com pessoal abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públicos, sendo ainda respeitado o orçamento aprovado pela Câmara dos Vereadores para o ano de 2023.

Município de Montes Claros, 25 de maio de 2023.

Shirley Ferreira de Sousa
Shirley Ferreira de Sousa
Financeira – SMS
Montes Claros/MG
Diretora Administrativa Financeira – SMS

Elizete de Jesus Alves
Elizete de Jesus Alves
Diretora de Planejamento e Orçamento – SEPLAG

CELESTE LEITE FROES
CELESTE LEITE FROES
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Pablo Góddo Corrêa
Pablo Góddo Corrêa
Assessor de Gabinete
Prefeitura de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 13/2023 “Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 91, de 22 de março de 2022” de autoria do Prefeito Municipal”.

Projeto de Lei Complementar enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem por fim alterar o anexo único da Lei Complementar 91/22 para fixar os valores a serem recebidos pelos médicos pediatras.

Quanto à iniciativa, compete ao Executivo Municipal a iniciativa de projeto de que visem mudanças na estrutura funcional do Poder Executivo, inclusive a remuneração dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo.

Merece destaque o fato de que o impacto financeiro juntado demonstra a capacidade financeira para arcar com os custos previstos, bem como, que o impacto a ser causado não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal, mantendo a folha dentro dos parâmetros previstos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de maio de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 13/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 91, de 22 de março de 2022.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/05/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 31/05/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição trata sobre a alteração do Anexo Único, da Lei Complementar nº 91, de 22 de março de 2022, que dispõe sobre regime de Plantão nas Unidades de Saúde do Município de Montes Claros.

Nos termos do art. 1º, o valor por hora do Plantão Médico em atendimento de Pediatria em período normal (aquele realizado em dias úteis), passa a ser de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais). Já o Plantão Médico em Atendimento de Pediatria em período especial (aquele realizado após as 18h, sábado, domingo ou feriado) passa a ser R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais).

O Poder Executivo apresentou Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário, no qual constatou que haverá acréscimo com gasto de pessoal, contudo, este acréscimo manterá as despesas com pessoal abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públicos, sendo respeitado ainda o orçamento aprovado pela Câmara dos Vereadores para o ano de 2023.

De acordo com a mensagem encaminhada com a proposição, o Prefeito ressaltou que o objetivo do Projeto de Lei em questão é tentar suprir a carência de profissionais pediátricos, tornando o valor mais atrativo para a realização de plantões médicos, propiciando um maior e melhor atendimento do público infantil pela Rede Pública Municipal.

Desta forma, verifica-se que a proposta legislativa trata de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 13/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 91, de 22 de março de 2022.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 30/05/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/05/2023.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o projeto de lei foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos regimentais, manifestar sobre matéria orçamentária e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição trata sobre a alteração do Anexo Único, da Lei Complementar nº 91, de 22 de março de 2022, que dispõe sobre regime de Plantão nas Unidades de Saúde do Município de Montes Claros.

Nos termos do art. 1º, o valor por hora do Plantão Médico em atendimento de Pediatria em período normal (aquele realizado em dias úteis), passa a ser de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais). Já o Plantão Médico em Atendimento de Pediatria em período especial (aquele realizado após as 18h, sábado, domingo ou feriado) passa a ser R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais).

De acordo com o Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário, apresentado pelo Executivo, haverá acréscimo com gasto pessoal no valor mensal aproximado de R\$ 1.970.640,00 (um milhão, novecentos e setenta mil e seiscentos e quarenta reais), com a previsão de contratação de até 84 (oitenta e quatro) profissionais para atendimento integral na rede pública do Município, sendo os valores custeados por verbas do fortalecimento da rede pública de saúde

O Relatório esclarece que, não obstante o aumento das despesas com pessoal, os valores acrescidos encontram-se abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públicos, sendo ainda respeitado o orçamento aprovado pela Câmara dos Vereadores para o ano de 2023.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2023

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

Vice_Presidente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito